

COMUNICADO

Proposta de Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica em 2027

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, no exercício dos poderes de regulação conferidos por lei, apresenta, até 15 de outubro de cada ano, uma proposta de tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade (EGME) a vigorarem no ano seguinte, que submete a parecer do Conselho Tarifário (CT). Após parecer e análise das questões levantadas por este órgão independente da ERSE e pelas entidades regulamentarmente previstas, o Conselho de Administração da ERSE aprova as tarifas da EGME que vigorarão a partir de 1 de janeiro de 2027, em todo o território português, para carregamentos na rede pública de mobilidade elétrica.

Setor da mobilidade elétrica

O regime jurídico da mobilidade elétrica foi revisto em 2025, através da publicação do Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto (RJME), com vista à adequação do modelo de mobilidade elétrica português ao quadro normativo da União Europeia. O Decreto-Lei n.º 155/2026, de 31 de julho, veio alterar o Decreto-Lei n.º 93/2025, prorrogando o período transitório até 31 de dezembro de 2027.

Neste contexto, os operadores com pontos de carregamento já instalados devem comunicar à entidade gestora da plataforma, até 31 de dezembro de 2027, se pretendem desintegrar a totalidade ou parte dos respetivos pontos de carregamento da plataforma da EGME. Na ausência dessa comunicação, os pontos de carregamento permanecem integrados por defeito.

Nos termos do artigo 44.º do RJME, durante o período transitório, a utilização da plataforma da EGME está sujeita ao pagamento de uma tarifa, fixada anualmente pela ERSE. Esta tarifa é aplicável em pontos de carregamento que se mantenham integrados na plataforma de gestão centralizada da rede de mobilidade elétrica durante o regime transitório.

Em 2025, a rede de mobilidade elétrica possibilitou a realização de mais de 8,89 milhões de carregamentos, através de um total de 23 156 pontos de carregamento. Para 2026, as estimativas da ERSE apontam para cerca de 11,8 milhões de carregamentos, o que representa um aumento de 79% face à previsão de 6,58 milhões de carregamentos que tinha sido considerada no processo tarifário de 2026.

Este desvio entre as previsões resulta, em grande medida, do pressuposto adotado no anterior processo tarifário de que a extinção do regime transitório se daria em 31 de dezembro de 2026. Situação que não veio a ocorrer pela decisão do Governo anunciada em 31 de julho de 2026 de proceder à prorrogação do regime transitório por mais um ano.

Apesar desta extensão, existe um elevado grau de incerteza na estimativa e caracterização do número de carregamentos a realizar na rede pública de mobilidade elétrica em 2027, nomeadamente devido à possibilidade de saída de operadores da rede pública em ritmos diferenciados, em função das estratégias comerciais adotadas por cada operador de pontos de carregamento (OPC), bem como a estratégia de saída dos comercializadores de energia para a mobilidade elétrica (CEME).

Preços das tarifas da EGME

O Regulamento da Mobilidade Elétrica (Regulamento n.º 7/2026, de 6 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 164/2026/2, de 27 de fevereiro) estabelece as seguintes tarifas da EGME, cuja fixação compete à ERSE:

- Tarifa da EGME aplicável aos CEME
- Tarifa da EGME aplicável aos OPC
- Tarifa da EGME aplicável aos DPC (detentores de pontos de carregamento)

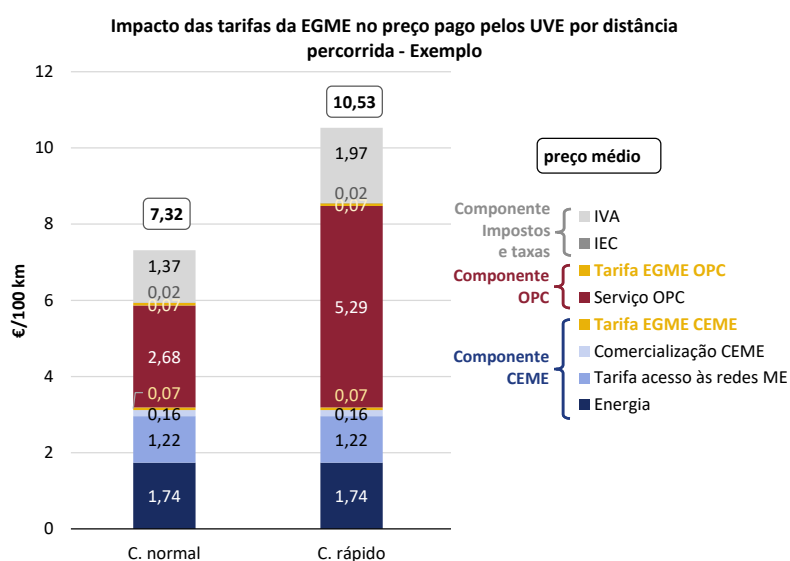
Para o ano de 2027, a ERSE propõe uma **redução de 52,1%** dos preços das tarifas aplicáveis aos CEME e aos OPC e uma **redução de 51,3%** para os preços das tarifas aplicáveis aos DPC, face às tarifas praticadas no ano 2026.

	Variação 2027/2026
Tarifa da EGME aplicável aos CEME	-52,1%
Tarifa da EGME aplicável aos OPC	-52,1%
Tarifa da EGME aplicável aos DPC	-51,3%

As tarifas da EGME fazem parte dos custos incorridos por CEME, OPC e DPC, que garantem o carregamento de veículos elétricos na rede de mobilidade elétrica, pelo que contribuem para o preço final pago pelos utilizadores de veículos elétricos (UVE) ao realizarem carregamentos na rede de mobilidade elétrica.

Prevê-se que as tarifas da EGME (aplicáveis aos CEME e aos OPC), cobradas pela realização de carregamentos na rede de mobilidade elétrica, representem entre 1% e 2% do preço final pago pelos UVE em 2027.

A figura seguinte apresenta um exemplo de desagregação dos custos por distância percorrida de um carregamento-tipo de 11,5 kWh/carregamento na rede de mobilidade elétrica.



Exemplo para um cenário de 11,5 kWh/carregamento, em pontos de carregamento com entrega da rede elétrica em baixa tensão, tanto para pontos de carregamento rápidos (potência acima de 22 kW), como normais (potência até 22 kW), assumindo um consumo de 15 kWh/100 km para o veículo elétrico.

No exemplo apresentado a variação das tarifas da EGME provoca uma redução de 0,15 euros por cada 100 km.

Proveitos regulados

O quadro seguinte apresenta os proveitos permitidos da EGME para 2027, a recuperar pelas tarifas.

Unidade: 10³ EUR

		Tarifas 2027
A	Proveitos permitidos sem ajustamento	2 087
B	Ajustamento no ano t	575
C = A + B	Proveitos permitidos da atividade de GOME, previstos para o ano t	1 512
D	Montante previsto para o ano t, correspondente ao diferimento intertemporal de proveitos permitidos	0
E = C - D	Proveitos a recuperar da atividade de GOME por aplicação das tarifas da EGME, previstos para o ano t	1 512

Nota: Ajustamentos positivos representam valores a devolver aos consumidores.

Lisboa, 15 de outubro 2026